



**TERMO REFERÊNCIA - 01/2026**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**1. DEFINIÇÃO DE OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZOS**

**1.1. Descrição do objeto**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, por compra direta, de camisetas dry fit personalizadas, destinadas ao apoio às apresentações das baterias carnavalescas participantes do evento CarnaMaria 2026, conforme caracterização da demanda constante da Seção 2 do Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 01/2026.

A contratação visa o fornecimento de camisetas técnicas, com elevado padrão de qualidade, desempenho e durabilidade, contemplando personalização individual com nome e numeração, de modo a garantir padronização visual, conforto, segurança, identificação funcional e valorização dos ritmistas envolvidos na programação oficial do evento, atendendo ao interesse público e às finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**1.2. Natureza do objeto**

O objeto caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de aquisição de produto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, constantes neste Termo de Referência e no ETP que o fundamenta.

**1.3. Especificações Técnicas**

As camisetas a serem fornecidas deverão atender, **obrigatoriamente**, às seguintes especificações técnicas mínimas:

- Camisetas personalizadas com manga, destinadas a ritmistas de baterias carnavalescas;
- Tecido **Dry Fit 100% poliéster**, confeccionado em microfibra filamentada;
- **Gramatura mínima de 160 g/m<sup>2</sup>**;
- Trama de alta respirabilidade, com **secagem ultrarrápida**, adequada para atividades físicas intensas;
- **Sublimação total (full print)** em processo contínuo, realizada por sistema digital de alta definição, com controle automatizado de cores;



- **Tratamento UV permanente**, com fator de proteção comprovado **UPF 50+**, incorporado à fibra durante a fabricação do fio;
- Acabamento **antibacteriano e antiodor**, incorporado à fibra;
- Resistência mínima de **100 (cem) lavagens**, sem perda significativa de cor, elasticidade ou desempenho técnico;
- **Gola redonda reforçada**, com costura dupla industrial;
- **Costuras internas planas**, visando redução de atrito e maior conforto;
- **Personalização individual**, contendo nome do ritmista e numeração integrada ao layout gráfico;

As artes e layouts gráficos serão fornecidos pelos responsáveis das baterias, conforme cronograma a ser definido pela Administração.

#### 1.4 Quantitativos estimados

O quantitativo estimado para a contratação é de 150 (cento e cinquenta) camisetas, distribuídas da seguinte forma, conforme previsão do ETP:

- 50 (cinquenta) unidades para cada uma das três baterias carnavalescas participantes do CarnaMaria 2026.

Os quantitativos estimados atendem à totalidade dos ritmistas formalmente inscritos, garantindo a padronização integral dos grupos.

#### 1.5 Prazo e local de entregas

O prazo máximo para entrega integral do objeto será até o dia 09 de fevereiro de 2026, considerando a necessidade de recebimento, conferência e distribuição das camisetas antes da realização do evento CarnaMaria 2026.

O cronograma de envio de layouts, nomes, numeração e tamanhos será definido pela Administração, devendo o fornecedor adequar seu processo produtivo a esses prazos.

A entrega deverá ocorrer em única remessa, no Centro Cultural de Maria da Fé/MG, no horário comercial, mediante prévio agendamento com o setor demandante.

#### 1.6 Regras de recebimento

O recebimento do objeto observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e seguirá os seguintes critérios:

- Recebimento provisório: será realizado no ato da entrega, para verificação quantitativa, conferência inicial das condições aparentes e conformidade básica com as especificações;



- Recebimento definitivo: ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade técnica das camisetas com as especificações deste Termo de Referência, incluindo qualidade do tecido, impressão, personalização, acabamento e uniformidade do lote;
- Caso sejam constatadas inconformidades, o fornecedor será formalmente notificado para proceder à substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração;
- A aceitação formal do objeto somente ocorrerá após a plena conformidade com as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas.

#### **1.7 Modelo de execução**

A execução do objeto dar-se-á por meio de fornecimento único, compreendendo produção, personalização e entrega das camisetas, de forma integrada.

O contrato produzirá os resultados esperados ao assegurar:

- padronização visual das baterias;
- atendimento às condições técnicas adequadas às apresentações;
- entrega no prazo compatível com o cronograma do evento;
- uniformidade e qualidade do material fornecido.

A Administração acompanhará a execução por meio de servidor designado, responsável pela fiscalização e pelo recebimento do objeto.

#### **1.8 Garantia e Manutenção**

Considerando a natureza do objeto, não se aplica manutenção contínua. Contudo, o fornecedor deverá garantir que as camisetas entregues atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas, respondendo pela qualidade, durabilidade e conformidade do produto.

Eventuais defeitos de fabricação, falhas de impressão, inconformidades técnicas ou divergências em relação às especificações deverão ser sanados pelo fornecedor, mediante substituição das peças, sem custos adicionais para a Administração, observado o prazo legal aplicável.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO**

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 01/2026, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual analisou de forma detalhada a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis no mercado, a viabilidade técnica e econômica da solução proposta e o enquadramento jurídico adequado para sua execução. Assim, o ETP constitui o principal elemento de suporte técnico e



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

[turismo@mariadafe.mg.gov.br](mailto:turismo@mariadafe.mg.gov.br)

[www.turismo.mariadafe.mg.gov.br](http://www.turismo.mariadafe.mg.gov.br)



justificativo deste Termo de Referência, dispensando a repetição integral das motivações já consolidadas naquele documento.

Conforme demonstrado no ETP, a aquisição de camisetas dry fit personalizadas destinadas aos ritmistas das baterias carnavalescas do CarnaMaria 2026 está diretamente relacionada ao interesse público, uma vez que o evento integra o calendário oficial do Município de Maria da Fé e representa importante instrumento de política cultural, promoção turística, valorização das manifestações populares e fortalecimento da economia criativa local. O objeto da contratação contribui de forma concreta para a organização, qualificação e padronização das apresentações, refletindo positivamente na qualidade do serviço público prestado à sociedade.

Sob a ótica da eficiência administrativa, a solução adotada permite atender a uma demanda claramente identificada com planejamento prévio, racionalização de recursos e observância dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade, planejamento, padronização e interesse público. A padronização do vestuário técnico dos ritmistas promove melhores condições de execução das atividades, facilita a logística e a identificação dos participantes, reduz improvisações e contribui para a melhoria da imagem institucional do evento promovido pelo Município.

A solução como um todo consiste no fornecimento de bens duráveis, com ciclo de vida compatível com as necessidades da Administração. As camisetas técnicas especificadas no ETP e neste Termo de Referência apresentam elevada resistência, durabilidade e desempenho, permitindo seu uso não apenas durante o CarnaMaria 2026, mas também em ensaios, ações culturais correlatas e eventos futuros, ampliando o benefício público do investimento realizado. Tal característica reforça a adequação da solução sob o ponto de vista do custo-benefício e da sustentabilidade do gasto público.

O ciclo de vida do objeto contempla as etapas de produção, personalização, entrega, utilização e desgaste natural ao longo do tempo, sendo plenamente compatível com a natureza da contratação e com o valor estimado. A inexistência de necessidade de manutenção contínua ou de serviços acessórios complexos reforça a simplicidade operacional da solução e a sua adequação à estrutura administrativa do Município.

Dessa forma, a contratação proposta revela-se coerente, proporcional e adequada às necessidades identificadas no ETP, estando alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 no que se refere ao planejamento das contratações, à seleção da solução mais vantajosa e à efetividade das políticas públicas implementadas. O presente Termo de Referência, ao se apoiar integralmente no ETP, consolida a fundamentação técnica e jurídica necessária para a continuidade do processo administrativo, assegurando segurança, transparência e racionalidade à contratação.

Após a revisão desta seção, o processo encontra-se apto a avançar para a próxima etapa do Termo de Referência, relativa à definição dos requisitos da contratação e critérios de seleção do fornecedor, em conformidade com a legislação vigente.



### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

#### 3.1 Requisitos técnicos e operacionais

O objeto contratado deverá atender, de forma integral e obrigatória, aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 01/2026, garantindo padrões mínimos de desempenho, compatibilidade, segurança, durabilidade e qualidade, compatíveis com a finalidade pública a que se destina.

As camisetas deverão apresentar desempenho adequado para uso em atividades de elevada exigência física, realizadas em ambiente externo, assegurando conforto térmico, resistência ao desgaste, manutenção das cores, integridade estrutural e segurança ao usuário durante todo o período de utilização previsto.

São considerados requisitos mínimos de desempenho e qualidade:

- adequação do tecido e da gramatura às condições de uso intenso;
- resistência comprovada a múltiplas lavagens sem perda significativa de funcionalidade;
- uniformidade visual e técnica entre todas as unidades fornecidas;
- compatibilidade do processo de personalização com o layout fornecido pela Administração;
- segurança no uso, sem risco de desconforto excessivo, atrito ou falhas estruturais.

O não atendimento a qualquer requisito técnico ou operacional implicará a rejeição do objeto, nos termos da legislação vigente.

#### 3.2 Normas e regulamentos aplicáveis

A contratação observará integralmente as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere aos princípios da Administração Pública, às regras aplicáveis às contratações diretas, aos critérios de seleção do fornecedor, à formalização do ajuste e ao recebimento do objeto.

Quando aplicável, deverão ser observadas ainda as normas técnicas usuais do setor têxtil relacionadas à qualidade, segurança do produto, processos de fabricação e boas práticas industriais, desde que compatíveis com o objeto e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no ETP.

#### 3.3 Critério de seleção do fornecedor



Considerando a modalidade de contratação por compra direta, o critério de seleção do fornecedor será o de menor preço, desde que atendidas integralmente todas as especificações técnicas, operacionais e de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência.

A proposta considerada mais vantajosa será aquela que apresentar o menor valor global, comprovada a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado e o pleno atendimento às exigências técnicas e legais, em consonância com os arts. 33 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

### 3.4 Critérios de habilitação

Para a habilitação, o fornecedor deverá apresentar documentação que comprove:

- Regularidade jurídica: inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e contrato social atualizado;
- Regularidade fiscal e trabalhista: comprovação de situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como apresentação das certidões de regularidade do FGTS e da Justiça do Trabalho;
- Regularidade econômico-financeira: comprovação de que não se encontra em situação de falência, recuperação judicial ou insolvência;
- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menores em situação irregular;
- Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, conforme art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

## 4. JUSTIFICATIVA DA NÃO NECESSIDADE DE MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

### 4.1 Fundamentação

Nos termos do art. 115, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o modelo de gestão do contrato constitui instrumento de planejamento aplicável a contratações que demandem gestão continuada, acompanhamento sistemático de desempenho e indicadores complexos de monitoramento, especialmente em casos de execução prolongada, serviços continuados ou fornecimentos parcelados.

Entretanto, a presente contratação refere-se à aquisição de bens de consumo padronizados, a serem entregues em única remessa, sem necessidade de execução continuada, acompanhamento técnico permanente ou mensuração de desempenho operacional.

Dessa forma, não se justifica a elaboração de modelo de gestão contratual, visto que a gestão deste contrato se limita à verificação da conformidade dos bens entregues com as



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

[turismo@mariadafe.mg.gov.br](mailto:turismo@mariadafe.mg.gov.br)

[www.turismo.mariadafe.mg.gov.br](http://www.turismo.mariadafe.mg.gov.br)



especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência, conforme dispõe o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

### 4.2 Natureza e simplicidade da contratação

O objeto possui natureza de bem de consumo, caracterizado pela utilização imediata e pela não incorporação permanente ao patrimônio público. Sua execução consiste apenas na entrega física dos produtos contratados, não havendo etapas de instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico ou acompanhamento pós-entrega.

A fiscalização contratual, portanto, restringe-se ao ato de recebimento provisório e definitivo dos materiais, que será conduzido por servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observando os parâmetros de qualidade, quantidade e prazos definidos neste Termo de Referência.

Por essa razão, o contrato não demanda estrutura de gestão complexa, plano de monitoramento, matriz de riscos ou indicadores de desempenho, sendo suficiente a fiscalização direta e pontual da entrega.

### 4.3 Conclusão

Em consonância com os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e considerando a baixa complexidade técnica e operacional do objeto, não se aplica a obrigatoriedade de elaboração de modelo de gestão contratual para esta contratação.

O acompanhamento e a fiscalização serão realizados de forma simplificada, mediante conferência dos bens entregues e emissão dos respectivos termos de recebimento provisório e definitivo, assegurando o cumprimento integral das obrigações contratuais.

## 5. PREÇOS REFERENCIAIS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Valor estimado da contratação

Com base nos levantamentos realizados e consolidados no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 01/2026, o valor estimado para a presente contratação é de aproximadamente R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), correspondente ao fornecimento de 150 (cento e cinquenta) camisetas dry fit personalizadas.

O valor estimado considera o seguinte parâmetro médio:

- Valor unitário estimado: R\$ 37,83 (trinta e sete reais e oitenta e três centavos)
- Quantidade total: 150 unidades;



- Valor total estimado: R\$ 5.675,00 (cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais).

O montante global contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo produção, personalização individual (nome e numeração), sublimação total, insumos, mão de obra, embalagem e entrega no local definido pela Administração.

#### 5.2. Metodologia utilizada para a estimativa de preços:

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com as boas práticas de planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca da proposta mais vantajosa para a Administração e à adequada instrução do processo de contratação.

A metodologia adotada consistiu em pesquisa de mercado exploratória, realizada a partir de:

- consultas a fornecedores locais e regionais especializados em produção de camisetas personalizadas e serviços gráficos;
- análise de orçamentos informais obtidos junto a empresas do ramo;
- verificação de preços praticados em contratações de objetos similares pela Administração Pública;
- levantamento em plataformas eletrônicas e canais comerciais utilizados para fornecimento de produtos têxteis personalizados.

Foram considerados, como parâmetros, o nível de complexidade técnica do objeto, a personalização individual por peça, o processo de sublimação total, o padrão de qualidade exigido e o prazo de entrega compatível com o cronograma do evento.

Foram consideradas, para fins de cálculo, três cotações válidas por item, obtidas em período inferior a 90 dias da elaboração deste Termo de Referência, tendo sido adotada a média aritmética simples como parâmetro de preço estimado.

#### 5.3. Memória de cálculo e justificativa de valores

A memória de cálculo adotada partiu da média dos valores unitários identificados nas pesquisas realizadas, resultando em um valor aproximado de **R\$ 37,83 por unidade**, multiplicado pelo quantitativo estimado de 150 camisetas, alcançando o valor global de **R\$ 5.675,00**.

Os valores estimados mostram-se **compatíveis com os preços praticados pelo mercado** para produtos com especificações técnicas semelhantes, não se verificando sobrepreço ou inadequação econômica. A estimativa considera ainda a vantagem financeira decorrente da contratação em lote único, que possibilita ganho de escala e redução do custo unitário, sem prejuízo à qualidade do produto.

Ressalta-se que o valor estimado constitui **parâmetro referencial**, podendo ser reduzido a partir da obtenção de proposta mais vantajosa, observados os requisitos técnicos e o critério de seleção definido neste Termo de Referência.



#### **5.4. Documentação de suporte à formação de preços**

A formação do preço estimado está devidamente embasada nos documentos e informações consolidadas no ETP nº 01/2026, incluindo registros das pesquisas de mercado realizadas, orçamentos obtidos junto a fornecedores e referências a contratações similares.

Tais documentos integram o processo administrativo da contratação e asseguram transparência, rastreabilidade e justificativa técnica da estimativa adotada, em consonância com os princípios da publicidade, planejamento e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **5.5 Observações finais sobre os preços**

O valor estimado encontra-se compatível com a disponibilidade orçamentária prevista para a ação, não representando risco à execução financeira do contrato. Eventuais variações de mercado serão analisadas no momento da contratação, assegurando-se sempre a vantajosidade da proposta selecionada e o atendimento ao interesse público.

### **6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE RECURSOS**

#### **6.1. Disponibilidade Orçamentária e Fonte de Recursos**

A presente contratação possui cobertura orçamentária assegurada, conforme verificação realizada junto ao setor de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG, atendendo ao disposto no art. 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

O empenho da despesa somente será emitido após a reserva orçamentária específica, devidamente registrada no Sistema de Administração Financeira do Município, garantindo que os valores previstos no Termo de Referência estejam integralmente amparados por dotação disponível.

- Fonte de recurso: Recursos Ordinários - 00
- Dotação orçamentária: Código: 13.392.027.2.0048 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PROMOÇÃO CULTURAL

A dotação indicada já consta no sistema contábil municipal, assegurando cobertura financeira adequada para a contratação e execução dos serviços.

#### **6.2. Previsão de Suplementação Orçamentária (se necessária)**

Caso haja necessidade de ajuste de valores ou complementação orçamentária em razão de variação de preços de mercado ou ampliação da quantidade de itens, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá solicitar suplementação de crédito junto à Secretaria de Finanças, mediante justificativa técnica e observância das normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/1964, no art. 167 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

[turismo@mariadafe.mg.gov.br](mailto:turismo@mariadafe.mg.gov.br)

[www.turismo.mariadafe.mg.gov.br](http://www.turismo.mariadafe.mg.gov.br)



Essa suplementação somente será autorizada mediante demonstração da necessidade, vantajosidade e disponibilidade financeira, preservando o equilíbrio fiscal do Município.

6.3 O pagamento da referida aquisição se dará em até 20 dias úteis a contar da data de entrega dos materiais e emissão da nota fiscal pela empresa fornecedora.

### 6.4 Observações complementares

- A execução orçamentária e financeira observará integralmente as normas da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- O valor total da contratação será registrado na respectiva dotação, com emissão de nota de empenho antes da assinatura contratual;
- A execução da despesa seguirá as etapas de empenho, liquidação e pagamento, em conformidade com os arts. 63 a 65 da Lei nº 4.320/1964;
- Qualquer alteração contratual com impacto financeiro dependerá de prévia autorização orçamentária e termo aditivo devidamente motivado;
- O presente Termo de Referência integra o processo administrativo que formaliza a despesa, assegurando transparência, controle e rastreabilidade de todos os atos.

Maria da Fé, 09 de janeiro de 2026

José Maurício Campos Ribeiro  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo